



LEI COMPLEMENTAR Nº 2.055/2023
DE 23 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.272/2014 - PLANTA GENÉRICA DE VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO, EDIFICAÇÃO, DE SEUS FATORES CORRETIVOS E DA FORMULA DE CÁLCULO PARA O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE VILA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela I, da alínea “a”, do artigo 10, fica acrescentada do Setor 93 – Remanescentes do Projeto Paineiras e Demais Áreas Urbanas, com a redação que segue:

SETOR 93 – REMANESCENTES DO PROJ. PAINEIRAS E DEMAIS ÁREAS URBANAS											
ORD.	TIPO E NOME DO LOGRADOURO	LOTES									QUANT UFVR/ M²
001	Marginal BR – 158	A	B	C	D	E	F			6,69	
002	Marginal BR – 158	G	H	I	J					6,63	
003	Marginal BR – 158	L								4,80	
004	Marginal BR – 158	M	N							4,44	
005	Demais Lotes (sentido Sul), marginais Leste e Oeste da BR-158 até a divisa frontal com o Bairro Setor Industrial II									5,63	

Art. 3º - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessárias à execução desta Lei Complementar.

Art. 4º – Esta Lei Complementar entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de Agosto de 2023.


ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal